



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº 094/2025 – ADM**

### **1 - PREÂMULO:**

#### **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: JURANDI DO NASCIMENTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 002.321.685-98, Cédula de Identidade nº 08578003-02 – SSP-BA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Motorista, residente e domiciliado na Rua 28, Centro, na cidade de Araguaçu -TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

#### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Motorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

#### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:**

O **CONTRATADO** exercerá a função de **Motorista**, lotado de Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Araguaçu – TO.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:**

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de dez (10) meses, iniciando-se em 10 de março/2025 com término em 31 de dezembro/2025

#### **5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 14.724,60** (Quatorze mil, setecentos e



vinte e quatro reais e sessenta centavos) que será efetuado em dez (10) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a 21 dias do mês de março/2025 no valor de **R\$ 1.062.60** (Um mil, sessenta dois e sessenta), as demais referentes aos meses de abril a dezembro/2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

**O CONTRATADO** terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade durante o período de 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

**10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.





**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.451.0052.2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
1.500.0000.000000 - Resultante de Imposto - Ficha 1022

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos dez (10) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO  
JARBAS RIBEIRO IVO  
Contratante

  
JURANDI DO NASCIMENTO VIEIRA  
Contratado

- 1 - TESTEMUNHA: Janaína ebaus c. e março CPF: 046.302.401-01  
2 - TESTEMUNHA: Sarah Corralcent Santiago CPF: 062.244.131